



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	6.951-5/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Cria e normatiza o Conselho Editorial da Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	29-4-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2014 – TP

Cria e normatiza o Conselho Editorial da Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Conselho Editorial da Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de caráter técnico, consultivo e deliberativo.

Art. 2º. O Conselho Editorial será integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I. Conselheiro Substituto junto à Presidência;

II. Procurador de Contas designado pelo Ministério Público de Contas;

III. representante da Secretaria de Comunicação Social;

IV. Secretário-chefe da Consultoria Técnica.

§ 1º. São atribuições do Presidente:

I. coordenar e viabilizar as atividades do Conselho Editorial;

II. propor e deliberar acerca do conteúdo a ser publicado na Revista

Técnica;
Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

III. convocar e presidir as reuniões.

§ 2º. Compete aos demais membros do Conselho Editorial propor e deliberar acerca do conteúdo a ser publicado na Revista Técnica.

Art. 3º. Compete ao Conselho Editorial:

I. velar pela qualidade técnica e científica do conteúdo da Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. promover a constante evolução da Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sempre em busca da excelência;

III. estimular a produção de artigos técnicos e outros trabalhos relativos às atividades do TCE-MT junto aos membros, servidores e sociedade em geral;

IV. propor e apreciar todo e qualquer conteúdo a ser publicado na Revista Técnica;

V. aprovar a relação de temas, artigos e arte final da Revista Técnica.

Art. 4º. A Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso será publicada semestralmente com o seguinte conteúdo:

I. notícias e entrevistas de interesse do TCE-MT;

II. resoluções de consulta, súmulas, decisões, pareceres e relatórios técnicos proferidos pelo TCE-MT;

III. artigos científicos elaborados por membros, servidores e demais interessados relativos às atividades do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. A critério do Conselho Editorial, poderão ser publicadas outras matérias de interesse do TCE-MT.

Art. 5º. Os artigos científicos, que serão selecionados e aprovados pelo Conselho Editorial, devem abordar áreas de conhecimento ligadas às atividades do TCE-MT, tais como controle externo, direito financeiro, administrativo, constitucional, previdenciário, tributário, administração financeira e orçamentária, contabilidade pública, ciências econômicas, ciências atuariais, dentre outras definidas pelo Conselho Editorial.

§ 1º. A seleção e aprovação dos artigos científicos obedecerão às seguintes diretrizes:

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

I. o trabalho, juntamente com o formulário de autorização de publicação, será recepcionado por meio de endereço eletrônico a ser definido pelo Conselho Editorial;

II. o Conselho Editorial julgará o artigo quanto ao conteúdo técnico e científico e forma de apresentação nos moldes definidos por sua normativa, proferindo decisão pela aprovação, pela necessidade de reformulação ou pela rejeição;

III. o trabalho aprovado pelo Conselho Editorial será encaminhado à equipe revisora, que fará a análise ortográfica e gramatical e o aprovará ou solicitará correção;

IV. o trabalho com necessidade de reformulação ou correção será devolvido ao autor para adequação, devendo devolvê-lo corrigido, caso queira, no prazo máximo de 10 dias;

V. caso rejeitado, o artigo será arquivado e a decisão do Conselho Editorial encaminhada ao autor para conhecimento;

VI. a aprovação do artigo não gera a obrigação de sua publicação na Revista Técnica do TCE-MT, decisão que caberá unicamente ao Conselho Editorial segundo critério de conveniência.

§ 2º. O Conselho Editorial normatizará as regras relativas à seleção e aprovação dos artigos, o qual disporá sobre:

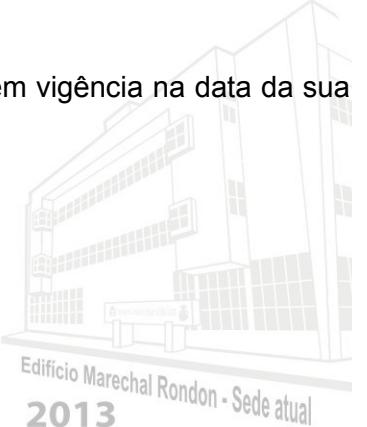
I. a quantidade de caracteres de cada artigo;

II. a conformidade da estrutura do trabalho às normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

III. o modelo de formulário de autorização de publicação com cláusulas estabelecendo a responsabilidade pelo conteúdo do artigo e a ciência de plágio, das regras definidas nesta Resolução e da normatização que será expedida pelo Conselho Editorial.

Art. 6º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	6.951-5/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Cria e normatiza o Conselho Editorial da Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	29-4-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2014 – TP

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 29 de abril de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

